



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

Ata do edital nº 033/2026 da sessão de julgamento do dia 26 de outubro de 2026 da Segunda Comissão Disciplinar/TJD/ES

Aos (26) cinco dias do mês de outubro de dois mil e seis (2026), às 19h, em sessão virtual, através de vídeo conferência, via plataforma "Zoom.us" transmitido ao vivo pelo canal do TJD-ES.TV, estiveram reunidos os auditores da Segunda Comissão Disciplinar, Dr. Savio Andrey Faustino Eustaquio Presidente, Dra. Juliana Arivabene Guimaraes, Dr. Diego Gonçalves Santos e Dra. Priscila Martins H. dos Santos. Na Procuradoria Dr. Rogério Faria Pimentel.

1. PROCESSO Nº. 219/2026

Copa Espírito Santo Sub-17 de 2026 - Rive Atlético Clube x Vitória Futebol Clube
Data do jogo: 27/09/2026.

1. Alexander Peixoto Félix, auxiliar técnico da equipe Rive Atlético Clube.

Por unanimidade de votos, Absolvido no artigo 258, §2º. Inciso II, do CBJD.

2. Gustavo Merij Candal, atleta não profissional da equipe Rive Atlético Clube,

Por maioria de votos, no artigo 254-A, §1º, inciso I, do CBJD, condenado com a pena de suspensão de (08) oito partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (04) partidas,

Por maioria de votos, Absolvido no artigo 257, do CBJD.

3. Lucas de Freitas Silva, atleta não profissional da equipe Vitória Futebol Clube.

Por maioria de votos, condenado no artigo 254-A, §1º, inciso II, do CBJD, com a pena de suspensão de (06) seis partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (03) três partidas.

Por maioria de votos, Absolvido no artigo 257, do CBJD.

4. Yago Felipe Madeira, atleta não profissional da equipe Vitória Futebol Clube.

Por maioria de votos, condenado no artigo 254-A, §1º, inciso II, do CBJD, com a pena de suspensão de (06) seis partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (03) três partidas.

Por maioria de votos, Absolvido no artigo 257, do CBJD.

5. Léo Lima Aires, atleta não profissional da equipe Vitória Futebol Clube.

Por unanimidade de votos, Absolvido nos artigos 254-A, §1º, inciso e o artigo 257, ambos do CBJD.



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

6. Lucas Cantão Gomes, atleta não profissional da equipe Vitória Futebol Clube.

Por maioria de votos, condenado no artigo 254-A, §1º, inciso II, do CBJD, com a pena de suspensão de (08) oito partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (04) quatro partidas.

Por maioria de votos, Absolvido no artigo 257, do CBJD.

7. Guilherme Marques da Silva, atleta não profissional da equipe Vitória Futebol Clube.

Por maioria de votos, condenado no artigo 254-A, §1º, inciso II, do CBJD, com a pena de suspensão de (08) oito partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (04) quatro partidas.

Por maioria de votos, Absolvido no artigo 257, do CBJD.

8. Mário Lopes Bastista, atleta não profissional da equipe Vitória Futebol Clube.

Por maioria de votos, condenado no artigo 254-A, §1º, inciso I, do CBJD, com a pena de suspensão de (06) seis partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (03) três partidas.

Por maioria de votos, Absolvido no artigo 257, do CBJD.

9. Miguel Santos Reis, atleta não profissional da equipe Vitória Futebol Clube.

Por maioria de votos, condenado no artigo 254-A, §1º, inciso I, do CBJD, com a pena de suspensão de (10) dez partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (05) cinco partidas.

Por maioria de votos, Absolvido no artigo 257, do CBJD.

10. Pedro Paulo Honorato dos Santos, atleta não profissional da equipe Vitória Futebol Clube.

Por maioria de votos, condenado no artigo 254-A, §1º, inciso II, do CBJD, com a pena de suspensão de (10) dez partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (05) cinco partidas.

Por maioria de votos, Absolvido no artigo 257, do CBJD.

11. Heitor de Souza Almeida, atleta não profissional da equipe Rive Atlético Clube.

Por maioria de votos, condenado no artigo 254-A, §1º, inciso I, do CBJD, com a pena de suspensão de (06) seis partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (03) três partidas.

Por maioria de votos, Absolvido no artigo 257, do CBJD.

2. João Pedro de Paula Souza Gonzaga, atleta não profissional da equipe Rive Atlético Clube.



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

Por maioria de votos, condenado no artigo 254-A, §1º, inciso II, do CBJD, com a pena de suspensão de (10) dez partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (05) cinco partidas.

Por maioria de votos, Absolvido no artigo 257, do CBJD.

13. Carlos Henrique Gabriel Machado da Silva, atleta não profissional da equipe Rive Atlético Clube.

Por maioria de votos, condenado no artigo 254-A, §1º, inciso I, do CBJD, com a pena de suspensão de (12) seis partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (06) seis partidas.

Por maioria de votos, Absolvido no artigo 257, do CBJD.

14. Kayqui da Silva Nascimento, atleta não profissional da equipe Rive Atlético Clube.

Por maioria de votos, condenado no artigo 254-A, §1º, inciso I, do CBJD, com a pena de suspensão de (06) seis partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (03) três partidas.

Por maioria de votos, Absolvido no artigo 257, do CBJD.

15. José Arthur Teodoro dos Santos, atleta não profissional da equipe Rive Atlético Clube.

Por maioria de votos, condenado no artigo 254-A, §1º, inciso II, do CBJD, com a pena de suspensão de (06) seis partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (03) três partidas.

Por maioria de votos, Absolvido no artigo 257, do CBJD.

16. Marcos Paulo Fernandes Montavanelli, atleta não profissional da equipe Rive Atlético Clube.

Por maioria de votos, condenado no artigo 254-A, §1º, inciso II, do CBJD, com a pena de suspensão de (08) oito partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (04) quatro partidas.

Por maioria de votos, Absolvido no artigo 257, do CBJD.

17. Gabriel Machado de Almeida, atleta não profissional da equipe Rive Atlético Clube.

Por maioria de votos, condenado no artigo 254-A, §1º, inciso II, do CBJD, com a pena de suspensão de (10) dez partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (05) cinco partidas.

Por maioria de votos, Absolvido no artigo 257, do CBJD.

18. Alejandro Borges Vieira, atleta não profissional da equipe Rive Atlético Clube.



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

Por maioria de votos, condenado no artigo 254-A, §1º, inciso II, do CBJD, com a pena de suspensão de (10) dez partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (05) cinco partidas.

Por maioria de votos, Absolvido no artigo 257, do CBJD.

19. Camilo Coelho da Silva, Presidente da equipe Rive Atlético Clube.

Por maioria de votos, desclassificar o artigo 243-F, §1º, do CBJD, para o artigo 258, §2º, inciso II, do CBJD, condenado com a pena de suspensão de (60) sessenta dias, com redutor do artigo 182, do CBJD, em (30) dias.

Por maioria de votos, condenado no artigo 258-B, do CBJD, com a pena de suspensão de (30) trinta dias, com redutor do artigo 182, do CBJD, em (15) quinze dias.

Por maioria de votos, condenado no artigo 243-C, do CBJD, com a pena de suspensão de (30) trinta dias, com redutor do artigo 182, do CBJD, em (15) quinze dias e multa no valor R\$ 1.000,00, com redutor do artigo 182, do CBJD, em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

O pagamento da multa dever ser comprovada nos autos no prazo de 48h, sob pena prevista em lei.

Resultado final da pena de suspensão de (60) sessenta dias e multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

20. Cauã Freitas Reis, gandula da equipe Rive Atlético Clube.

Por maioria de votos, condenado no artigo 254-A, §1º, inciso I, do CBJD, com a pena de suspensão de (30) trinta dias com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (15) quinze dias.

Por maioria de votos, Absolvido no artigo 257, do CBJD.

Defesa escrita pelo advogado Dr. Tenório Miguel Merlo Filho, OAB-ES 14.775
Pelos denunciados do clube Vitória Futebol Clube.

Defesa oral pelo advogado Dr. Amilar Fernandes Alves, OAB-RJ 172.114 pelos
denunciados do clube Rive Atlético Clube.

Auditora Relatora Dra. Juliana Arivabene Guimaraes

2. PROCESSO Nº. 220/2026

Copa Espírito Santo Sub-17 de 2026 -Serra Futebol Clube x Doze Futebol Clube
Data do jogo: 26 de setembro de 2026.

1. Nícolas Souza da Vitória Lopes, atleta não profissional da equipe do Doze Futebol Clube.

Por maioria de votos, condenado no artigo 254-A, §1º, II, do CBJD, com a pena de suspensão de (04) quatro partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

em (02) duas partidas.

2. Davi de Souza Pacini, atleta não profissional da equipe do Serra Futebol Clube.

Por maioria de votos, condenado no artigo 254-A, §1º, II, do CBJD, com a pena de suspensão de (04) quatro partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (02) duas partidas

3. Kaio da Silva Lemos Almeida, atleta não profissional da equipe do Serra Futebol Clube.

Por maioria de votos, condenado no artigo 254-A, §1º, II, do CBJD, com a pena de suspensão de (04) quatro partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (02) duas partidas.

4. Gustavo Sant'ana Feu, atleta não profissional da equipe do Doze Futebol Clube.

Por maioria de votos, condenado no artigo 254-A, §1º, II, do CBJD, com a pena de suspensão de (04) quatro partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (02) duas partidas.

5. Lucio Antonio Munhão, Auxiliar técnico da equipe do Doze Futebol Clube.

Por unanimidade de votos, condenado no artigo 258, §2º, II, do CBJD, com a pena de suspensão de (01) uma partida, convertida em Advertência.

Auditor Relator Dr. Diego Gonçalves Santos

03. PROCESSO Nº. 232/2026

Copa Espírito Santo Sub-15 de 2026 - RP Academy x Vitória Futebol Clube
Data do jogo: 10/10/2026

1. Gabriel Santana dos Anjos, Prep. Físico da equipe Vitória Futebol Clube, denunciado no artigo 258, §1º, II, do CBJD.

Por maioria de votos, Absolvido no artigo 258, §1º, II, do CBJD.

Defesa escrita pelo advogado Dr. Tenório Miguel Merlo Filho, OAB-ES 14.775
Pelos denunciados do clube Vitória Futebol Clube.

Auditor Relator Dr. Diego Gonçalves Santos



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

04. PROCESSO Nº. 233/2026

Copa Espírito Santo Sub-15 de 2026 - Serra Futebol Clube x PSC
Data do jogo: 10/10/2026

1. Arthur Souza Rocha, atleta não profissional da equipe Serra Futebol Clube, denunciado no artigo 254-A, caput, §1º, II, do CBJD.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ORIENTAÇÃO DE CARÁTER PEDAGÓGICO atleta não profissional **Arthur Souza Rocha do clube Serra Futebol Clube**, substituindo qualquer penalidade de suspensão, determinando que o clube ao qual está vinculado promovam ações de conscientização sobre disciplina, respeito ao adversário e "fair play", juntando aos autos comprovação de tal atividade no prazo de 15 (quinze) dias nos autos do processo.

Defesa escrita pelo advogado dativo Dr. Alexandre Rodrigues, OAB-ES 16.194

Auditora Relatora Dra. Priscila Martins H. dos Santos

05. PROCESSO Nº. 237/2026

Copa Espírito Santo Sub-17 de 2026 - Solvive Futebol Clube x Serra Futebol Clube
Data do jogo: 07/10/2026.

1. Nikolas Araújo Loureiro, atleta não profissional do clube Solvive Futebol Clube, denunciado no artigo 254-A, § 1º, II, do CBJD.

Por maioria de votos, condenado no artigo 254-A, § 1º, II, do CBJD, com a pena de (04) quatro partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (02) duas partidas.

Auditor Relator Dr. Diego Gonçalves Santos

06. PROCESSO Nº. 238/2026

Campeonato Interligas de 2026 - Os Guris x A.E. Vila Real Futebol Clube
Data do jogo: 11/10/2026

1. Marco Rogério Rodrigues, técnico da equipe A.E. Vila Real F.C, denunciado no artigo 258, § 2º, II, do CBJD.

Por maioria de votos, Absolvido no artigo 258, § 2º, II, do CBJD.

2. A.E. Vila Real Futebol Clube, denunciada no artigo 205, do CBJD.

Por unanimidade de votos, multa de R\$ 600,00 (seis seiscientos reais), com redutor do artigo 182, do CBJD, em R\$ 300,00 (trezentos reais), e perda dos pontos em disputa a favor do adversário, na forma do regulamento da competição.

Não apresentou defesa.

Auditora Relatora Dra. Priscila Martins H. dos Santos.



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

07. PROCESSO Nº. 239/2026

Copa Espírito Santo 17 de 2026 -Coimbra Realfor Futebol Clube x P.S.C
Data do jogo: 17/10/2026

1. Coimbra Realfor Futebol Clube, denunciado no artigo 214, do CBJD, por incluir atleta em situação irregular Camilo Augusto Santos Veloso.

Por maioria de votos, condenado no artigo 214, do CBJD, com a perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória (três), mais o ponto obtido na partida (um), totalizando 04 pontos, aplicando-se o redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em dois pontos. Também foi condenado em multa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). O pagamento da multa deve ser comprovado nos autos no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei e a Portaria nº 006/2025.

Defesa oral pelo advogado Dr. Amilar Fernandes Alves, OAB-RJ 172114
Auditor Relator Dr. Diego Gonçalves Santos.

Vitória, 27 de outubro de 2026.

Rita Vilar
Secretária geral
TJD-ES

Presidente 2ª, CD/TJD/ES